O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

Súmula: Autoriza a abertura de credito adicional especial à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.122.1001.2.081. ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
990 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 600.000,00

Total Suplementação: 600.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4897/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de agosto de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

Súmula: Autoriza a abertura de credito adicional especial à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abertura de credito adicional especial no Orçamento Municipal visando o repasse de subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati,** no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O presente projeto já foi apreciado e aprovado por esta Casa de leis e se transformou na Lei Municipal nº 4.897/2021, no entanto, houve a necessidade de um ajuste na codificação da Funcional programática da dotação orçamentária visando ajustar a subfunção de 301-Atenção Básica para 122-Administração para atender a legislação vigente.

Os repasses estão programados para ocorrer em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, em valores mensais e consecutivos.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal